



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Portalegre

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 — Fone: (084) 377-2241 — Cep 59.810-000

Lei N° 016/97

de, 09 de maio de 1997.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de vender as ações da Companhia de Eletrificação do Estado do Rio Grande do Norte - COSERN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a vender as ações da Companhia de Eletrificação do Estado do Rio Grande do Norte - COSERN, ao preço de mercado, em obediência ao que determina a Lei N° 8.666/93.

Art. 2° - Os recursos provenientes desta venda serão dados como parte do pagamento na aquisição de um Caminhão Basculante para a Limpeza Pública, conforme o que foi solicitado na mensagem do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, RN, 09 de maio de 1997.

Euclides Pereira de Souza  
Prefeito Municipal